

EDITAL PROAC EXPRESSO Nº 09/2021 PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC

PARÂMETROS ESPECÍFICOS CONSOLIDADO

PÚBLICO INFANTO-JUVENIL /#CULTURAEMCASA (FILMAGEM E LICENCIAMENTO SEM EXCLUSIVIDADE DE ESPETÁCULOS PARA EXIBIÇÃO ONLINE)

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos **PÚBLICO INFANTO-JUVENIL / #CULTURAEMCASA (FILMAGEM E LICENCIAMENTO SEM EXCLUSIVIDADE DE ESPETÁCULOS PARA EXIBIÇÃO ONLINE)**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETO DESTE CONCURSO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto o (i) licenciamento ou a (ii) filmagem e o licenciamento de espetáculo infanto-juvenil para difusão on-line.
 - 1.1.1. O conteúdo resultante da filmagem do espetáculo será exibido e ficará disponível nas plataformas digitais e canais de divulgação da Secretaria, bem como na plataforma #CulturaEmCasa, sem exclusividade, de acordo com os termos deste Edital e o contrato firmado entre as partes.
- 1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:
 - 1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes sediados (proponente Pessoa Jurídica) ou domiciliados (proponente Pessoa Física) em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.
 - 1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição e também comprovar sede (no caso de inscrição efetuada por proponente Pessoa Jurídica) ou domicílio (no caso de inscrição efetuada por proponente Pessoa Física) em município do Estado de São Paulo que não seja a capital, o qual será verificado no momento da contratação.



- 1.2.2. No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos projetos selecionados serão de proponentes ou de cooperados (em se tratando de Cooperativas) que não foram selecionados no Edital ProAC nº 06/2020.
 - 1.2.3. **Indutores de inclusão com acréscimo na pontuação**: A pontuação da avaliação final será acrescida de pontos adicionais, atribuídos de maneira cumulativa, se autodeclaradas as seguintes situações:

a) Etnia/cor:

- 1) Proponentes Pessoa Física: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos: + 0,5 ponto.
- 2) Proponentes Pessoa Jurídica: Responsáveis legais de pessoa jurídica ou cooperados (no caso de cooperativas) autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos: + 0,5 ponto.

b) Gênero:

- 1) Proponentes Pessoa Física: Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não-binários: + 0,5 ponto.
- 2) Proponentes Pessoa Jurídica: Responsáveis legais de pessoa jurídica ou cooperados (no caso de cooperativas) Autodeclaradas mulheres, transgêneros e não-binários: + 0,5 ponto.

c) Pessoa com Deficiência:

- 1) Proponentes Pessoa Física: Autodeclarados com deficiência: + 0,5 ponto.
- 2) Proponentes Pessoa Jurídica: Responsáveis legais de pessoa jurídica ou cooperados (no caso de cooperativas) com deficiência: 0,5 pontos.
 - 1.2.3.1. Caso o proponente ou cooperado (no caso de cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.3. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia/cor e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no sistema de inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre tal declaração. Em caso de falsidade ideológica, ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis.
- 1.3. **Prazo de execução do projeto**: o prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito da primeira parcela do aporte.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

- 2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será conforme escolha do proponente em um dos Módulos a seguir:
 - a) Módulo I LICENCIAMENTO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).



- b) Módulo II FILMAGEM E LICENCIAMENTO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2.1.1. Tendo em vista tratar-se de Edital realizado com recursos estaduais o proponente deverá usar o recurso recebido deste Edital preferencialmente para despesas realizadas no Estado de São Paulo.
- 2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil de reais).
- 2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem nos percentuais estabelecidos, tais recursos poderão ser destinados a projetos enquadrados em outras categorias do presente Edital, hipótese em que não mais será necessária a observância dos percentuais mínimos nele definidos.
- 2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso 2021.
- 2.5. O valor referido no item 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.
 - 2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

- 3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
 - a) Espetáculos para o Público Infanto-Juvenil:: são espetáculos (estreados ou não), que não foram exibidos em plataformas de streaming e VOD.
 - **b) Licenciamento**: cessão do direito de exibição do registro audiovisual do espetáculo sem exclusividade para a janela de streaming e VOD durante 02 (dois) anos, contados a partir da entrega à Secretaria.
 - c) Titular dos direitos: o proponente do projeto, que ao inscrever-se declara ter as devidas licenças acerca de direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998, e as autorizações acerca do direito de imagem, nos termos da legislação civil, de todos os terceiros constantes da filmagem audiovisual, assumindo toda e qualquer responsabilidade civil quando da exibição do conteúdo. Declara ainda ser o titular dos direitos patrimoniais (não limitados aos direitos patrimoniais autorais) da obra, garantindo assim a outorga da licença; e declara também ser o único responsável pelo pagamento de todos e quaisquer direitos e ônus, de qualquer natureza, devidos às pessoas físicas e jurídicas envolvidas nos termos da Lei de Direitos Autorais vigente.



- d) Filmagem audiovisual: gravação audiovisual finalizada em perfeitas condições de som e vídeo para exibição online, a ser entregue para a Secretaria, em formato físico (HD ou Pen Drive), resolução 4K oufull HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265.
- **e) Contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme estabelecido no artigo 17 do Decreto nº 54.275/2009.
- **f) Projeto**: formalização de proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.
- **g) Proponente**: a **pessoa jurídica** ou a **pessoa física** que inscreve projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa por sua inscrição, execução e conclusão.
- h) Secretaria de Cultura e Economia Criativa: denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

- a) **Proponente pessoa jurídica** que comprove sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital.
 - 1) Em caso de proponente Microempreendedor Individual MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.
- b) **Proponente pessoa física** maior de 18 (dezoito) anos no momento da inscrição, que comprove domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo contados do último dia do período de inscrição.

4.2. As Cooperativas, que são **proponentes pessoas jurídicas**, deverão também:

- a) Atestado de que o cooperado inscrito interveniente/anuente possui vínculo com a Cooperativa.
- b) Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1, comprovar que o cooperado possui domicílio fora da capital do Estado de São Paulo, o qual será verificado no momento da contratação.
- c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.



4.3. É vedada a inscrição de projeto:

- a) Cujo proponente seja servidor do Governo do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária servidor do Governo do Estado de São Paulo.
- b) Cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural ProAC (Editais, LAB, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
- c) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

V. SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema *online* por meio do endereço: www.proacexpresso.sp.gov.br.
- 5.2. Período de inscrição: a partir do dia 18 de maio de 2021 até às 23:59:59 (horário de Brasília) do dia 06 de julho de 2021.
- 5.3. A inscrição do projeto implica na prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.
- 5.4. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital.
 - 5.4.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.
 - 5.4.1.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada.
- 5.5. Será contemplado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.
 - 5.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 40% (quarenta por cento) dos recursos disponíveis deste Edital.
- 5.6. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1. PROJETO**: No sistema online, conforme item 5.1, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios conforme os itens abaixo e realizar o *upload* dos anexos.
 - a) Apresentação do projeto.



- 1) A apresentação também pode ser acrescida de um vídeo explicativo do projeto, no entanto, não é obrigatório.
- **b)** Relevância: descrever o impacto e diferencial do projeto.
- c) Histórico do espetáculo, incluindo informações sobre apresentações, prêmios e críticas (se houver).
- d) Sinopse do espetáculo.
- e) Concepção de cenário, figurino, iluminação e música.
- f) Indicação de público-alvo e classificação indicativa.
- g) Expectativa de público alcançado com o projeto.
- h) Cronograma de execução.
- i) Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo I.
 - 1) É **obrigatório para o Módulo Filmagem e Licenciamento** que esteja contido no orçamento os valores destinados ao licenciamento (tais como direitos autorais, entre outros) e à filmagem.
 - 2) É **obrigatório para o Módulo Licenciamento** que esteja contido no orçamento os valores destinados ao licenciamento (tais como direitos autorais, entre outros).
 - 3) O projeto deverá apresentar o valor fixo, conforme definido no item 2.1., ou seja, não poderá apresentar valor menor do estabelecido.
 - 4) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
 - 5) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
- j) Currículo do proponente.
 - 1) No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
- **k)** Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- I) Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
- m) Proposta de contrapartida.
- n) Somente para o Módulo Filmagem e Licenciamento: vídeo demonstrativo do espetáculo, podendo ser a apresentação ou ensaio.
- o) Somente para o Módulo Licenciamento: link de acesso conteúdo completo.
- p) Anexos:
 - 1) Obrigatório: Declaração de Opção ou Cessão de direitos autorais, conforme **Anexo II**.
 - 2) Obrigatório: Declaração de opção de cessão de direitos de imagem, conforme **Anexo III**.
 - 3) Obrigatório: Termo de Compromisso de Participação assinado pelos principais participantes do projeto, conforme **Anexo IV** ou **Anexo V**.
 - 4) Não obrigatório: Informações adicionais que o proponente julgar fundamentais.



6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: No sistema *on-line*, conforme item 5.1,0 proponente deverá realizar o *upload* dos documentos abaixo:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
- b) Cartão do CNPJ.
- c) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - 1 A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
 - 2 Em caso de proponente Microempreendedor Individual MEI, as atividades compatíveis serão analisadas na atividade principal ou secundária devidamente demonstradas no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com o objeto deste Edital.
- **d)** Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- **e)** Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- **f)** Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).
- **g)** No caso de inscrição de Cooperativa apresentar também:
 - 1) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
 - 2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA <u>PROPONENTE PESSOA FÍSICA</u>

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
- **b)** Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente contendo o número do R.G. e foto.
- c) Cópia simples do CPF do proponente.
- 6.2.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.
- 6.2.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.5.
- 6.2.5. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado D.O.E..
 - 6.2.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.



- 6.2.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentossem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.
- 6.2.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..
- 6.2.5.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema online, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades artísticas; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Cada Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, e a viabilidade e a capacidade de realização, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e	Serão avaliadas a qualidade e a relevância	0 a 10 pontos
relevância artística e	do projeto, levando em conta a descrição do	
cultural do projeto.	que se pretende realizar, o histórico e as	
	informações artísticas apresentadas.	
B) Potencial de impacto	Serão avaliados o potencial de impacto do	0 a 10 pontos
cultural e na formação	projeto na cena cultural do Estado de São	
de público.	Paulo e sua contribuição para a formação do	
	público.	
C) Qualificação dos	Serão avaliados os currículos apresentados e	0 a 10 pontos
artistas e técnicos	a compatibilidade com as funções a serem	
envolvidos.	desenvolvidas conforme ficha técnica	
	fornecida.	
D) Compatibilidade	Serão avaliados os aspectos técnicos do	0 a 10 pontos
orçamentária,	projeto, incluindo a adequação do	
viabilidade e adequação	orçamento, a viabilidade de realização e a	
do cronograma.	pertinência do cronograma apresentado.	
E) Capacidade de	Serão avaliadas a capacidade de realização	0 a 10 pontos
realização e histórico de	demonstrada pelo proponente e seu histórico	
realizações do	de realizações na área.	
proponente.		



- 7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.
- 7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.
- 7.4. Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise dos projetos considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A** e **B** respectivamente.
- 7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos, acrescidas do(s) Indutor(es) de inclusão, previstos no item 1.2.3. Os nomes dos membros de cada Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.
 - 7.5.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

- 8.1. Para os fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria após a execução do projeto, conforme cronograma aprovado:
 - a) Relatório Final do projeto, conforme Anexo VII.
 - **b)** Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
 - c) Informativo de despesas, conforme **Anexo VIII**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
 - **d)** Assinatura do Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais, conforme **Anexo XIV**, firmado entre a Secretaria e o proponente contratado.
 - e) Registro audiovisual do espetáculo em resolução 4K ou full HD Extensão MPEG 4 ou MOV Codec H.264 ou H.265, enviado em formato físico (pen drive ou HD).
 - **f)** Arquivo de texto com: release para imprensa, sinopse (máx. 3.200 caracteres), classificação indicativa, ficha técnica completa do espetáculo e mini-biografia do autor, do(s) diretor(es) e do(s) produtor(es) (máximo 3.200 caracteres).
 - **g)** Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
- 8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão descritos no item 7 da Parte II do Edital Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS



- 9.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.
- 9.2. Ao inscrever-se, o proponente declara ser o titular dos direitos referentes à obra e declara a disposição de, caso o projeto seja selecionado, ceder para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa o direito de exibição sem exclusividade para a janela de streaming e VOD durante dois anos, contados a partir da entrega à Secretaria, na plataforma #CulturaEmCasa e em programas e políticas do Governo do Estado de São Paulo, inclusive por meio de transmissão e radiodifusão, por emissoras públicas ou canais públicos de televisão por assinatura, com a possibilidade de migração da obra para mídia ou suporte diverso do original, desde que respeitados os direitos morais incidentes sobre a obra.
- 9.3. A Secretaria se reserva o direito de disponibilizar ou não a obra na plataforma #CulturaEmCasa e em programas e políticas públicas do Governo do Estado de São Paulo.
- 9.4. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo, registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.
- 9.6. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.
- 9.7. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
- 9.8. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 9.9. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.



- 9.10. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Secretaria.
- 9.11. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 9.12. Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:
 - a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: comunicacaoproaceditais@sp.gov.br
 - b) Sobre a utilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: suportesistemaproac@sp.gov.br
 - 9.12.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.
 - 9.12.2. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.

9.13. Integram o presente Edital:

- Parte II Parâmetros Gerais.
- Anexo I Modelo de Planilha Orçamentária.
- Anexo II Declaração de opção de cessão de direitos autorais.
- Anexo III Declaração de cessão de direitos de imagem.
- Anexo IV Modelo de Termo de Compromisso de Participação.
- Anexo V Declaração de não participação de terceiros no projeto.
- Anexo VI Declaração de inscrição.
- Anexo VII Modelo de Relatório Final do Projeto.
- Anexo VIII Modelo de Informativo de Despesas.
- Anexo IX Modelo de Declaração de atividades realizadas.
- Anexo X Declaração de Conta-Corrente.
- Anexo XI Declaração de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.
- Anexo XII Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.
- Anexo XIII Modelo de Contrato Pessoa Física.
- Anexo XIV Termo de Licenciamento de Direitos Patrimoniais.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL			
Etap a	Procedimento	Dias Aproximado s	
1	Inscrições	45 (corridos)	
2	Publicação da Lista de Inscritos	1 (útil)	



3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	45 (corridos)
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de	1 (útil)
	Projetos	
5	Prazo de Recurso	5 (úteis)
6	Resposta aos Recursos	7 (corridos)
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela	1 (útil)
	Comissão de Análise de Documentação	
8	Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de	1 (útil)
	Documentação	
9	Prazo de Saneamento de Falhas	3 (úteis)
10	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação	1 (útil)
11	Prazo de Recurso	5 (úteis)
12	Resposta aos Recursos	7 (corridos)
13	Homologação e publicação do Resultado Final	7 (corridos)
14	Contratação	5 (úteis)
15	Pagamento	60 (corridos)
Tempo Previsto		6 meses

Sérgio Sá Leitão

Secretário de Cultura e Economia Criativa

ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapasdo Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.